



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 022/2013

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Caiana, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Caiana para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	15.602.800,00
Receita Tributária	379.000,00
Receita de Contribuição	514.225,00
Receita Patrimonial	346.100,00
Receita de Serviços	6.000,00
Transferências Correntes	14.193.875,00
Outras Receitas Correntes	163.600,00
RECEITA DE CAPITAL	1.926.075,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienações de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	1.816.075,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITA CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	643.125,00
Receitas de Contribuição	569.625,00
Outras Receitas Corrente /Operação Intra Orçamentária	73.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.172.000,00)
Dedução para Formação do FUNDEB	(2.067.000,00)
Outras Deduções (Instituto Previdência)	(105.000,00)
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	16.000.000,00



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e funções cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I) ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$	%
01 - LEGISLATIVO		720.000,00	4,50%
1.1 - Câmara Municipal	720.000,00		
02 - EXECUTIVO		13.997.950,00	87,49%
2.1 - Gabinete do Prefeito	323.500,00		
2.2 - Secretaria de Administração	1.108.000,00		
2.3 - Secretaria de Finanças	1.264.000,00		
2.4 - Secretaria de Educação e Cultura	3.763.500,00		
2.5 - Secretaria de Obras e Infraestrutura	3.290.950,00		
2.6 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	801.500,00		
2.7 - Secretaria Agropecuária e Meio Ambiente	403.000,00		
2.8 - Secretaria de Saúde	3.043.500,00		
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.282.050,00	8,01%
3.0 - Instituto de Previdência Municipal (FAPMC)	1.282.050,00		
TOTAL DE DESPESA FIXADA		16.000.000,00	100%

II) DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	EM %
01 - Legislativa	720.000,00	4,50%
04 - Administração	1.866.200,00	11,66%
06 - Segurança Pública	55.000,00	0,34%
08 - Assistência Social	801.500,00	5,01%
09 - Previdência Social	1.374.350,00	8,59%
10 - Saúde	3.043.500,00	19,02%
12 - Educação	3.421.500,00	21,38%
13 - Cultura	207.000,00	1,29%
15 - Urbanismo	1.947.950,00	12,17%
16 - Habitação	90.000,00	0,56%
17 - Saneamento	138.000,00	0,86%
28 - Gestão Ambiental	90.000,00	0,56%
20 - Agricultura	313.000,00	1,96%
25 - Energia	200.000,00	1,25%
26 - Transporte	915.000,00	5,72%



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27 - Desporto e Lazer	135.000,00	0,84%
28 - Encargos Especiais	210.000,00	1,31%
99 - Reserva de Contingência	472.000,00	2,95%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	16.000.000,00	100%

Art. 4º. A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º. Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

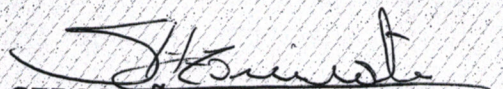
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

Art. 6º - Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária da Administração Indireta nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2014.

Caiana, MG, em 21 de novembro de 2013.


SEBASTIÃO HELENO ZANIRATI
PREFEITO DE CAIANA